

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO 037/2018**

**Origem:** Chamamento Público n. 002/2018. Edital n. 002/2018. Termo de Colaboração.

**Assunto:** Chamamento Público para a seleção de proposta para a celebração de parceria voluntária na forma de Termo de Colaboração.

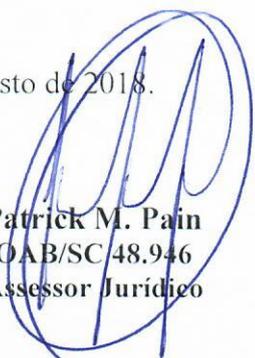
Cuida-se de Edital de Chamamento Público n. 002/2018 no qual o Município de Quilombo pretende celebrar parceria voluntária, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades voltadas à cultura.

Pois bem. De acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, a Administração Pública pode celebrar parcerias com entidades, desde que realize chamamento público para selecionar as organizações para a execução do objeto.

Em análise ao Chamamento Público em tela, verifico que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, em especial ao disposto no art. 35 e seus incisos.

Sendo o que havia para o momento, esse é o parecer jurídico.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2018.

  
**Patrick M. Pain**  
OAB/SC 48.946  
Assessor Jurídico